



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 572 e 573

Macapá, 3ª e 4ª-feiras, 28-2/1º de Março de 1967

DECRETOS

Nr. 4/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens 2º e 7º do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 230/67-SGT,

— Considerando as carências estruturais que afetam os diversos órgãos da Administração Territorial;

— Considerando a necessidade de dotar a Divisão de Segurança e Guarda dos meios necessários ao cumprimento das missões que lhe são atribuídas;

— Considerando finalmente, que se torna necessário regularizar o funcionamento do Serviço Médico Legal da Divisão de Segurança e Guarda, já constante do seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º — Criar o Serviço Médico Legal da Divisão de Segurança e Guarda.

Art. 2º — Designar Manoel Joaquim Amodeo de Carvalho Monteiro e José Queiroz Monteiro, ambos ocupantes do cargo de Médico, níveis 22-B e 21-A, respectivamente, para servirem como médicos legistas do referido órgão.

Art. 3º — Compete ao Diretor da Divisão de Segurança e Guarda e os membros do Serviço Médico Legal, no prazo de trinta (30) dias, elaborar o Regimento Interno do órgão de que trata o presente Decreto.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de fevereiro de 1967.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 178/67-SGT,

RESOLVE:

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Conceder aposentadoria, na forma dos artigos 176 e 184, itens II, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Cecília Pinto de Azevedo Costa, ocupante do cargo de Professora de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11 (Código EC-514), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, a contar de 1º de março de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de fevereiro de 1967.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 359/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 176 e 178, itens III, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Idalino Marques de Oliveira, ocupante do cargo de Mestre Arrais, nível 12, (Código CT-301), do Quadro de Fun. Púb. do Governo deste Território, lotado na Superintendência dos Serviços de Navegação do Amapá (SUSNAVA), a partir de 1º de março de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de fevereiro de 1967.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 047/67-CG,

RESOLVE:

Remover, ex officio, nos termos do artigo 56, item II, da Lei nr. 1.711, de 28 de ou-

tubro de 1952, Feliciano Barros de Farias, ocupante do cargo da classe «A», da Série de classes de Motorista, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, para a Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de fevereiro de 1967.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 306/67-SGT,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, na forma do item I, do artigo 75, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Augusto Nilson Remariz Pinto, ocupante do cargo da classe «B», da Série de classes de Médico, nível 22 (Código TC-801), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, a contar de 2 de dezembro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de fevereiro de 1967.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 279/67-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-officio, nos termos do artigo 56, item II, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Esmacilino Pimentel Cardoso, ocupante do cargo da classe «B», da Série de classes de Tipógrafo, nível 10, do Quadro de Funcionários

Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral do Território, para a Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de fevereiro de 1967.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Memo. nr. 58/67-DO,

RESOLVE:

Remover, ex officio, nos termos do artigo 56, item II, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alvaro de Oliveira Nobre, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Tratorista, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, para a Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de fevereiro de 1967.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 390/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 176 e 178, itens III, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Mineko Hayhyda, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, (Código EC-514), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, a partir de 1º de março de 1967.

Palácio do Governo, em Ma-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

JOSÉ MARIA DE BARROS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ'

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

capá, 14 de fevereiro de 1967.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 352/67-SGT,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 8 de fevereiro, do seguinte teor:

«Remover, ex officio, nos termos do artigo 56, item II, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Corrêa Barbosa, ocupante do cargo da classe «A», da Série de classes de Guarda, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, para a Divisão de Obras».

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de fevereiro de 1967.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Memo. nr. 048/67-SS.II.,

RESOLVE:

Remover, ex-officio, nos termos do artigo 56, item II, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Nascimento Gonçalves, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo

dêste Território, lotado nos Serviços Industriais, para a Divisão de Terras e Colonização.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de fevereiro de 1967.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria nr. 55/67-GAB, datada de 10 de fevereiro de 1967, do seguinte teor:

«Designar, na forma dos artigos 217 e 219, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Elionae Carneiro, Escriurário, nível 10-B, lotado na Secretaria Geral do Território; Elpidio Martel Pinheiro, Escriurário, nível 8-A, e Antônio Lima Cordovil, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotados no Serviço de Administração Geral, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar as causas de abandono de emprego de que é acusado o servidor Rubens Pinto de Araújo, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, lotado no Serviço de Administração Geral».

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de fevereiro de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sect. Geral

PORTARIAS

Nr. 69/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.370/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Alberto de Andrade Uchôa, ocupante do cargo da Classe «A» da Série de Classes de Estatístico, nível 20, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Geografia e Estatística, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 16 de março a 15 de setembro de 1967, de acordo com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nr. 38.204, de 3 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um decênio de efetivo exercício compreendido no período de 1º de julho de 1954 a 1º de julho de 1964.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de fevereiro de 1967.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 74/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Elfredo Felix Távora Gonsalves, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Produ-

ção, para viajar de sua sede — Macapá, até as cidades do Rio de Janeiro e Brasília, para tratar de assuntos relacionados com os interesses da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de fevereiro de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 75/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Ofício nr. 139/67-DS, datado de 15 de fevereiro de 1967,

RESOLVE:

Designar Aracy Alfaia Simões, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Auxiliar de Enfermagem, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, a fim de cumprir estágio de aperfeiçoamento em técnicas modernas no combate e controle a tuberculose, no Sanatório «Barros Barreto», do Serviço Nacional de Tuberculose, sediado em Belém, capital do Estado do Pará, no período de 22 de fevereiro a 22 de abril do corrente ano, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupa.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de fevereiro de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 76/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe con-

ferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Lourival dos Santos Furtado, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, para acompanhar até o Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a prestação de contas do Governo do Território, relativa ao exercício próximo passado, até a entrega ao Ministério Extraordinário para Coordenação de Assuntos dos Organismos Regionais, bem como tratar de outros assuntos de interesse da Administração naquela capital, em colaboração com a Representação do Governo.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de fevereiro de 1967.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 77/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 358/67-SGT,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos — INEP, a fim de colaborar no Curso de Artes Industriais que será realizado na Escola «Anísio Teixeira», em Fortaleza, Estado do Ceará, o servidor Gil Constância de Lima Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, no período de 1º de março a 31 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de fevereiro de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 78/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Olavo Antony da Veiga Cabral, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, nível 14-C, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, atualmente exercendo o cargo em comissão, símbolo 8-C, de De-

legado de Polícia, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para viajar de sua sede — Macapá, até a cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de tratar de assuntos de interesse da repartição a que pertence e da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de fevereiro de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 79/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Ofício nr. 32/67-D.F.A., datado de 23 de fevereiro de 1967,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Delegacia Federal do Ministério da Agricultura, sediada nesta cidade de Macapá, pelo prazo de um (1) ano, a contar de 6 de dezembro de 1966 a 6 de dezembro de 1967, na forma do artigo 34, parágrafo único, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinada com a norma primeira da Circular nr. 14, de 17 de junho de 1956, da Presidência da República, as servidoras: Violeta Leitão Pinto, Escriturária, nível 10-B, e Nair da Silva Banha, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Produção e Serviço de Administração Geral, respectivamente, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de fevereiro de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 80/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 412/67-SGT,

RESOLVE:

Designar nos termos dos artigos 217 e 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo Livramento Ferreira, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, para substituir, como membro, Guilherme Nascimento dos Santos, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado na Divisão de Saúde, na Comissão do Inquérito Administrativo, incumbi-

da de apurar o abandono de cargo de que é acusado o servidor Domício Ferreira Pontes, Tipógrafo, nível 8-A, do Quadro acima referido, instituída pela Portaria nr. 53/67-GAB, datada de 8 de fevereiro do ano em curso.

Palácio do Governo em Macapá, 27 de fevereiro de 1967.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Rádio Difusora de Macapá

Aprovo:

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Portaria Nr. 1/67-RDM

O Diretor da Rádio Difusora de Macapá, no uso de suas atribuições e com base no item II, do artigo 210, da Lei nr. 1.711/52, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União e tendo em vista o que consta do Decreto nr. 14-65-GAB, de 25 de maio de 1965, do Exmo. Sr. Governador do Território Federal do Amapá, publicado no Diário Oficial de 27/28 de maio de 1965 nrs. 183/184,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor Edir Albuquerque Peres, Operador Radiofônico, nível 7, lotado na Secretaria Geral do Território, com exercício na Rádio Difusora de Macapá, a pena de suspensão por 30 (trinta) dias, de acordo com o item VI, do Artigo 194, da Lei nr. 1.711/52, por ter sido encontrado no recinto da repartição onde trabalha, apresentando visíveis sintomas de embriaguês alcoólica e, quando advertido por seu superior hierárquico, portou-se de maneira inconveniente e, por necessidade do serviço, seja presente punição convertida em multa, de acordo com o § único do artigo 205, da mencionada Lei.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor da Rádio Difusora de Macapá, em 22 de Fevereiro de 1967.

Antônio Rodrigues da Costa
Júnior
Diretor

Divisão de Segurança e Guarda

Delegacia de Trânsito Público

Portaria nr. 4/67-DTP

Lismar Leão Cardoso, Delegado de Trânsito Público do Território Federal do Amapá, por designação legal, usando de suas atribuições, etc.

Considerando a necessidade de serem organizadas áreas especiais de estacionamento de carros em certos e determinados pontos da cidade;

Considerando que até a presente data não existe regulamentação definindo tais áreas e, muito menos, organização no estacionamento de veículos fora dos pontos já previstos;

Considerando, também que tais estacionamentos não deverão prejudicar a circulação dos demais veículos que trafegam às proximidades das áreas especiais;

Considerando, finalmente, que o Inc. V, do Art. 14 da Lei nr. 5.108, de 21 de setembro de 1966, dá competência a esta Delegacia para organizar tais áreas:

RESOLVE:

Determinar as seguintes providências para estacionamento de veículos às proximidades de Casas Bancárias, Hotéis, Restaurantes e Dançings, desta Capital, abaixo relacionados:

1 — Casas Bancárias:

a) — Banco da Lavoura de Minas Gerais, S/A:

Lado direito da Avenida Presidente Vargas, em diagonal, na mão de direção, perímetro ao lado do Prédio, devendo o acostamento ser efetuado em marcha à ré, permanecendo o veículo com a frente voltada para a esquina da rua Coronel José Serafim.

b) — Banco do Brasil, S/A:

Lado esquerdo da Av. Coriolano Jucá, em diagonal e na mão de direção, perímetro ao lado do prédio, devendo o encosto ser feito de marcha à ré, permanecendo o veículo com a frente voltada para a esquina da Av. Amazonas.

c) — Banco da Amazônia, S/A:

Lado direito da rua Candido Mendes, em diagonal, na mão de direção, perímetro ao lado do prédio, devendo o encosto ser feito em marcha à ré, permanecendo o veículo estacionado com a frente voltada para a esquina da Av. Coriolano Jucá.

d) — Banco de Comércio e Indústria da América do Sul, S/A:

Lado esquerdo da rua Candido Mendes, na mão de quem desce a Praça Veiga Cabral para a Doca, em diagonal, devendo o acostamento ser feito de marcha à ré, permanecendo o veículo com a frente para a esquina da Av. Prof. Cora de Carvalho

e) — Não será permitido o estacionamento nas áreas especiais, acima especificadas, de carro de aluguel.

II — Hotéis e Restaurantes:

a) — Macapá Hotel:

1) — Carros particulares: em torno da Praça Tibúrcio Andrade, fronteira ao Prédio, junto ao meio fio e em fila indiana, na mão de direção.

2) — Carros de Aluguel: ao lado do meio fio, junto ao muro do cais, em fila indiana, na mão da direção. Tal estacionamento será permitido enquanto aguarda passageiro ou hóspede do hotel.

3) — Carros de carga: largo da Av. Amazonas, ao lado esquerdo do prédio, em diagonal.

b) - Restaurante Jardel:

Lado esquerdo da Av. Coaracy Nunes, em diagonal, no perímetro oposto ao prédio, devendo o veículo permanecer com a frente voltada para a esquina da rua Cândo Mendes.

c) - Restaurante Dulce:

Lado direito da rua Leopoldo Machado, oposto ao prédio em diagonal, entre as esquinas das Avenidas Prof. Cora de Carvalho e Gen. Gurjão. Estacionamento permitido somente depois das 21,30 horas.

d) - Churrascaria Gaucha:

Lado esquerdo da rua Leopoldo Machado, oposto ao prédio, em diagonal entre as esquinas das Avenidas Mendonça Júnior e Coaracy Nunes. Estacionamento permitido somente depois das 21,30 horas.

III — Dançarás:

a) - Salão América

Lado esquerdo da Av. Nações Unidas, em diagonal, lado oposto ao salão, com saída para a esquina da rua Major Eliezer Levy.

b) - Salão Paulino:

Lado direito da rua Leopoldo Machado, em diagonal, lado oposto ao salão, fazendo frente para a Av. Nações Unidas.

c) - Salão Merengue:

No terreno situado na parte dos fundos e do lado direito da casa, em fila dupla, com a frente do veículo voltada para o salão e afastado deste cinco metros no mínimo para facilitar a circulação de pedestres e outros carros.

d) — os estacionamentos constantes do Item III, só serão permitidos depois das 22 horas para carros de aluguel. As bicicletas deverão permanecer estacionadas sobre o passeio, junto à parede dos prédios onde funcionam os dançarás.

IV — Proibir terminantemente o tráfego de motocicletas, motonetas e bicicletas

no passeio do Macapá-Hotel. Estabelecer a área localizada ao lado do prédio, situada no largo da Avenida Amazonas para estacionamento de tais veículos.

V — Determinar que a desobediência às normas e determinações contidas na presente Portaria, seja punida de conformidade com o que determina o Inc. X, do Art. 83, da Lei nr. 5.108, de 21 de setembro de 1966.

VI — Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Governo do Território.

Cumpra-se e Publique-se.

Macapá 23 de fevereiro de 1967,

Lismar Leão Cardoso
Delegado

Guarda Territorial
Aprovo:

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Portaria Nr. 10/66-GT

O Comandante da Guarda Territorial, no uso de suas atribuições legais e com base no item II, do Artigo nr. 10, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o Decreto Governamental nr. 14/65-GAB, de 25 de maio de 1965,

RESOLVE:

Elogiar os componentes da Banda de Música da Guarda Territorial, abaixo nomeados, pela dedicação, eficiência, disciplina e alto senso de cumprimento do dever, atributos demonstrados quando do desfile do Dia da Pátria e do XXIII aniversário do Território, oportunidade em que com a sua colaboração, contribuíram decisivamente para o maior brilhantismo dos festejos: — Crisógno de Moraes Marins, Olivar Barbosa de Oliveira, Pedro da Silva Santos, Vitor da Costa Alves, José Maria da Silva, Luiz Reis de Melo, Mário da Silva Melo, Santino Rodrigues Braga, Antônio de Oliveira Filho, Cosmo da Silva Luz, Cândido Barbosa da Silva, Feliciano Costa Nunes, Jaci Barbosa da Silva, João de Deus Pereira, Antônio dos Santos Andrade, Mário Alexandre de Souza, Enéas Rocha Barros, e José Marques Dantas.

Comando da Guarda Territorial, em Macapá, 15 de setembro de 1966.

José Aragarino de Mont'Alverne
Comandante da Guarda Territorial

Prova do exemplar
Nº 0,02

Prefeitura Municipal de Macapá

Gabinete do Prefeito

Térmo de Contrato que se celebra entre a Prefeitura Municipal de Macapá, neste ato representada por seu Prefeito Douglas Lobato Lopes e a senhora Maria José Rodrigues de Souza, que se compromete, mediante as cláusulas seguintes, frequentar na cidade de Belém, Pará, o curso de Enfermagem, pelo espaço de dois (2) anos.

Cláusula Primeira — Pelo presente instrumento de contrato, ficam justos e contratados, de um lado Maria José Rodrigues de Souza, que doravante ficará identificada como contratada e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada por seu Prefeito, cidadão Douglas Lobato Lopes, doravante conhecido como contratante, ficando a contratada na obrigação de frequentar o curso de Enfermagem, na cidade de Belém, Pará, pelo espaço de dois (2) anos, cujo período letivo anual demanda de março a dezembro de cada ano subsequente.

Cláusula Segunda — A concessão desta bolsa se efetivará mediante aprovação da candidata em exame de seleção a que se submeterá, em Belém.

Cláusula Terceira — A contratada se compromete a frequentar o curso, bem como as atividades práticas inerentes a este e obter sempre média igual ou superior a seis (6), além do aproveitamento integral das matérias lecionadas.

Cláusula Quarta — Compromete-se a candidata a enviar mensalmente ao Departamento de Educação e Cultura do Município, os documentos comprobatórios de seu real e efetivo aproveitamento no curso.

Cláusula Quinta — Não poderá, sob qualquer pretexto, salvo por motivo de doença, devidamente comprovado por atestado médico, o contratado interromper o curso, ficando na obrigação de recolher o valor da bolsa, já recebido, se assim proceder.

Cláusula Sexta — Fica o contratado obrigado a voltar à sede deste município, onde deverá prestar serviços à municipalidade, do curso que vai frequentar durante dois (2) anos por força deste contrato, percebendo remuneração compatível com a especialidade.

Cláusula Sétima — A apresentação a que fica obrigado o contratado pela cláusula anterior será feita pelo mesmo no Gabinete do Prefeito no

ano seguinte ao que tiver terminado o curso.

Cláusula Oitava — O contratante se obriga a pagar mensalmente, pelo espaço de dois anos ao contratado, a quantia de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000), a título de bolsa, ficando eximido de quaisquer outras despesas que surgirem em razão da execução deste contrato.

Cláusula Nona — A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação própria no orçamento deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá.

Douglas Lobato Lopes
Prefeito Municipal de Macapá.

Maria José Rodrigues de Souza
Contratada

Testemunhas:

Ana Lúcia Raiol

Luiz Carlos Rodrigues de Souza

Comissão de Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO

A Comissão designa pela Portaria nr. 63/67-GAB, incumbida de proceder a Tomadas de Contas dos serviços Industriais, durante a gestão do Sr. Diógenes Elessbão da Silva, notifica a todos os credores do referido Órgão a apresentarem suas contas devidamente comprovadas, no prazo de cinco (5) dias a partir desta data, a fim de serem examinadas e relacionadas.

Esclarece, outrossim, que a Comissão ache-se instalada na Olaria Territorial.

Macapá, 28 de fevereiro de 1967.

Raimundo Figueira de Jesus
Presidente da CTC.

Plantão de Farmácia

Dia 1º — Q — Zagury Matriz

2 — Q — Central

3 — S — Zagury Filial

4 — S — Drog. Amorim

5 — D — Drog. do Povo

6 — S — Serrano Matriz